



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARÁIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 49.906,60; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 15.362,50; LEAO SERVICO E COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICO LTDA - R\$ 9.874,00; OLIVEIRA EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 70.454,70; SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - ME - R\$ 25.109,00; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME - R\$ 7.115,00.

Camalaú - PB, 27 de Abril de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 001/2022 EDITAL n.º. 004/2022 RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital, com resultado da análise dos recursos do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

- RECORRENTE:** TIAGO BRUNO DA SILVA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 006.014
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
PROTOCOLO: 21/04/2022, 04h23min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: O candidato solicita a recontagem de pontos atribuídos no item que se refere à participação em Congresso, constante na Tabela de Pontos – Nível Médio e Superior.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A Tabela de Pontos utilizada no Processo Seletivo Simplificado diferencia a contagem de pontos para a participação e apresentação em Congresso. Na documentação anexada, apenas 3 (três) certificados comprovaram a participação do candidato naquele tipo de evento. Assim sendo, indefere-se o pedido, pois a pontuação atribuída no Edital nº 003/2022 – Análise Curricular está em acordo com documentação apresentada.

- RECORRENTE:** ÍTALLA JOSSANA VASCONCELOS MEDEIROS
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 015.003
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
PROTOCOLO: 21/04/2022, 09h51min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita a análise do seu

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

currículo, por ter apresentado, em fase recursal, certidão emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF/PB.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A filiação ao Conselho de Classe é exigida no ato da inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição, do Edital de abertura, que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Naquele momento, juntou-se a comprovação de um protocolo perante ao CRF/PB, que indica, apenas, o requerimento de inscrição provisória, o que não concede à candidata, ainda, regularização profissional e autorização para exercer a função. O pedido de complementação extemporânea de documentação não é possível em fase recursal. Assim sendo, indefere-se o pedido, haja vista o princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

- RECORRENTE:** ROBERTO VINÍCIUS ANTONINO DA COSTA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 016.004
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA
PROTOCOLO: 21/04/2022, 10h13min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: O candidato descreve em seu formulário recursal itens do Edital de Abertura, mas não faz pedido expresso. Anexou, ainda, documento de filiação do Conselho de Classe.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A complementação extemporânea de documentação não é possível em fase recursal. A apresentação e a sua comprovação devem ser feitas no ato de sua inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

- RECORRENTE:** JOSEFA ALVES DA SILVA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 036.006
FUNÇÃO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
PROTOCOLO: 21/04/2022, 11h10min.
RECURSO: PROVIDO. ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DA CANDIDATA, QUE PASSAA SOMAR, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, 10 PONTOS.

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita recontagem de pontos dos cursos apresentados.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Reexaminando a documentação anexada, constata-se, realmente, a comprovação de 4 (quatro) cursos na área da função pretendida. Desse modo, resta demonstrada a veracidade das alegações, motivo pelo qual deve o recurso ser provido.

- RECORRENTE:** RAISSA VANUZA FARIAS PINTO
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 026.002
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO
PROTOCOLO: 21/04/2022, 11h34min.
RECURSO: PROVIDO. ANÁLISE DE PONTUAÇÃO INDEFERIDA, SEM COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO.

Resumo das razões do recurso: A candidata apresentou solicitação de contagem de pontos e apresentou comprovação de juntada, no ato da inscrição, da Ficha de Inscrição.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Reexaminando a

documentação anexada, constata-se, realmente, a comprovação da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, datada e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II. Desse modo, resta demonstrada a veracidade das alegações, motivo pelo qual deve o recurso ser provido. Todavia, a recontagem de pontos não é possível, uma vez que a candidata não apresentou documentação que comprovasse a escolaridade exigida para a função pretendida que é o Curso Superior em Nutrição. Descumprindo, deste modo, determinação contida no item 3.5, do Capítulo 3 – Das Inscrições. Como também, o item 5.3, do Capítulo 5 – Análise Curricular: “A escolaridade exigida para o desempenho da função será pré-requisito para a participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado”. Como também, não juntou documentação que comprovasse a sua filiação ao Conselho de Classe – CRN, não comprovando o pré-requisito exigido para a função, contida no quadro 01 – Das Funções Temporárias, do Capítulo 2 - Funções Temporárias, Áreas de Atuação, Vagas, Pré-Requisitos / Escolaridade, Remuneração e Carga Horária. Por essa razão, resta prejudicada a legitimação destes pré-requisitos, impossibilitando a análise dos demais dados declarados na ficha de inscrição e no currículo.

6. RECORRENTE: RAFAELLA DA SILVA BARBOSA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 006.005
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
PROTOCOLO: 21/04/2022, 11h40min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita a revisão dos arquivos enviados no ato da inscrição, informando que juntou comprovação de filiação no Conselho de Classe, mas não junta prova. Anexando, na fase recursal, documentação comprobatória.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Compulsando a documentação apresentada pela candidata, verificou-se que o documento com foto anexado foi a Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Ademais, a complementação extemporânea de documentação não é possível em fase recursal. A apresentação e a sua comprovação devem ser feitas no ato de sua inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

7. RECORRENTE: ANA LÚCIA PEREIRA ASSIS SOUZA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 003.001
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CRAS
PROTOCOLO: 21/04/2022, 11h44min.
RECURSO: PROVIDO. ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DA CANDIDATA, QUE PASSA A SOMAR, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, 10 PONTOS.

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita recontagem de pontos dos cursos apresentados.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Reexaminando a documentação anexada, constata-se, realmente, a comprovação de 4 (quatro) cursos na área da função pretendida. Desse modo, resta demonstrada a veracidade das alegações, motivo pelo qual deve o recurso ser provido.

8. RECORRENTE: NATÁSSIA DE OLIVEIRA MARACAJÁ
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 007.005
FUNÇÃO: ENFERMEIRO - ESF
PROTOCOLO: 21/04/2022, 12h33min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita a revisão dos pontos não atribuídos no item 4.2 – Experiência no serviço público ou privado, como profissional da função pretendida.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A Tabela de Pontos

utilizada no Processo Seletivo Simplificado especifica que a comprovação de experiência no Serviço Público ou Privado precisa ser como profissional na função pretendida. No caso em questão, a função é de Enfermeiro do Programa Estratégia Saúde da Família, que necessita de comprovação de prática profissional no programa de Atenção Primária à Saúde. As declarações anexadas, na fase de inscrição, não classificam e/ou explicitam que o trabalho, nos demais órgãos, foi desenvolvido junto ao Programa Estratégia Saúde da Família. Assim sendo, indefere-se o pedido, pois a pontuação atribuída no Edital n° 003/2022 – Análise Curricular está em acordo com documentação apresentada.

9. RECORRENTE: RAFAELLA DA SILVA BARBOSA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 006.005
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
PROTOCOLO: 21/04/2022, 13h31min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita a revisão dos arquivos enviados no ato da inscrição, informando que juntou comprovação de filiação no Conselho de Classe.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Compulsando a documentação apresentada pela candidata, verificou-se que o documento com foto anexado foi a Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Ademais, a complementação extemporânea de documentação não é possível em fase recursal. A apresentação e a sua comprovação devem ser feitas no ato de sua inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Quanto ao print anexado, demonstra, apenas, o documento salvo em sua pasta de arquivos e não como documento anexado no formulário de inscrição. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

10. RECORRENTE: VERÔNICA APARECIDA BEZERRA DE AMORIM
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 004.019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PROTOCOLO: 21/04/2022, 13h57min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita remanejamento de vagas dentro da função, já que não houve inscritos para a vaga destinada à PcD (Pessoas com Deficiência).

Fundamentos da Decisão Administrativa: A classificação é formada entre os candidatos de acordo com as vagas ofertadas para cada uma das funções, constituindo-se a reserva de vagas para PcD uma concorrência entre os candidatos para elas inscritos, não podendo ser convertidas em vagas de ampla concorrência em caso de inexistência de interessados. Uma vez homologado o resultado final e constatando-se a inexistência de classificados para as vagas reservadas para PcD, é que tais vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados no cadastro de reserva formado para a função respectiva. É disto de que trata o presente recurso, razão pela qual se julga improcedente.

11. RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 024.009
FUNÇÃO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
PROTOCOLO: 21/04/2022, 14h31min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: O candidato solicita revisão de documentação da juntada do Anexo III do Edital de Abertura.

Fundamentos da Decisão Administrativa: O Anexo III, requisito para validar a inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, precisa ser enviado com o devido preenchimento dos dados, data e assinatura, conforme indicação do modelo exigido no Edital, que não contempla inscrições enviadas

de forma incompleta. Assim sendo, indefere-se o pedido, pois a pontuação atribuída no Edital n° 003/2022 – Análise Curricular está em acordo com documentação apresentada.

- 12. RECORRENTE:** DARLENE MARIA DA COSTA CARNEIRO
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 039.016
FUNÇÃO: VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
PROTOCOLO: 21/04/2022, 14h31min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita revisão de documentação da juntada do Anexo III do Edital de Abertura.

Fundamentos da Decisão Administrativa: O Anexo III, requisito para validar a inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, precisa ser enviado com o devido preenchimento dos dados, data e assinatura, conforme indicação do modelo exigido no Edital, que não contempla inscrições enviadas de forma incompleta. Assim sendo, indefere-se o pedido, pois a pontuação atribuída no Edital n° 003/2022 – Análise Curricular está em acordo com documentação apresentada.

- 13. RECORRENTE:** ANGÊLA CARLA ALVES DO NASCIMENTO
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 004.009
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PROTOCOLO: 21/04/2022, 15h40min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita a revisão dos arquivos enviados no ato da inscrição, informando que juntou comprovação de filiação no Conselho de Classe.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Compulsando a documentação apresentada pela candidata, verificou-se que os documentos com foto anexados foram a Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Ademais, a complementação extemporânea de documentação não é possível. A apresentação e a sua comprovação devem ser feitas no ato de sua inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

- 14. RECORRENTE:** YZABELLY DE OLIVEIRA SANTOS SOUSA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 016.002
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA
PROTOCOLO: 21/04/2022, 15h52min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita a revisão dos arquivos enviados no ato da inscrição, informando que juntou comprovação de experiência profissional.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Compulsando a documentação apresentada pela candidata, verificou-se que a declaração por tempo de serviço, juntada na fase recursal, não foi anexada no ato da inscrição. Assim sendo, a complementação extemporânea de documentação não é possível. A apresentação e a sua comprovação devem ser feitas no ato de sua inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

- 15. RECORRENTE:** LARÍCIA PINHEIRO SILVA RAMOS
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 036.015
FUNÇÃO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
PROTOCOLO: 21/04/2022, 16h16min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita a revisão da pontuação atribuída aos títulos anexados.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A função Supervisor do Programa Criança Feliz exige, conforme preceitua o Edital de Abertura, a graduação em qualquer curso de nível superior. Todavia, a Tabela de Pontuação exige que os títulos, cursos e experiência estejam relacionados diretamente à função ofertada e não à graduação do candidato. No que diz respeito aos eventos científicos o Congresso, único item, dentre os encontros acadêmicos, é o apontado no quadro de pontuação. A comprovação de experiência no Serviço Público ou Privado precisa ser como profissional na função pretendida. No caso em questão, é de Supervisão dentro do Programa Criança Feliz, prática profissional não comprovada nas certidões anexadas. Assim sendo, indefere-se o pedido, pois a pontuação atribuída no Edital n° 003/2022 – Análise Curricular está em acordo com documentação apresentada.

- 16. RECORRENTE:** LUCIVANDO PINHEIRO SILVA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 022.019
FUNÇÃO: MOTORISTA "AB"
PROTOCOLO: 21/04/2022, 16h20min.
RECURSO: PROVIDO. ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO, QUE PASSAASOMAR, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, 6 PONTOS.

Resumo das razões do recurso: O candidato solicita recontagem de pontos dos cursos apresentados.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Reexaminando a documentação anexada, constata-se, realmente, a comprovação de 2 (dois) cursos na área da função pretendida. Desse modo, resta demonstrada a veracidade das alegações, motivo pelo qual deve o recurso ser provido.

- 17. RECORRENTE:** EUDES JOSÉ BARBOSA FARIAS
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 022.005
FUNÇÃO: MOTORISTA "AB"
PROTOCOLO: 21/04/2022, 16h31min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: O candidato solicita a revisão da pontuação atribuída à experiência profissional.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A documentação anexada pelo candidato comprova toda a experiência na função de motorista. Não apresentando, em nenhuma das situações, função diversa ao cargo pretendido, que gerasse contagem a mais no quadro de pontos contido no Edital de Abertura. Assim sendo, indefere-se o pedido, pois a pontuação atribuída no Edital n° 003/2022 – Análise Curricular está em acordo com documentação apresentada.

- 18. RECORRENTE:** ELENICE DA SILVA BRITO
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 004.003
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PROTOCOLO: 21/04/2022, 17h03min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita revisão de documentação da juntada do Anexo III do Edital de Abertura.

Fundamentos da Decisão Administrativa: O Anexo III, requisito para validar a inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, precisa ser enviado com o devido preenchimento dos dados, data e assinatura, conforme indicação do modelo exigido no Edital, que não contempla inscrições enviadas de forma incompleta. Assim sendo, indefere-se o pedido, pois a pontuação atribuída no Edital n° 003/2022 – Análise Curricular está em acordo com documentação apresentada.

- 19. RECORRENTE:** TAMIRES FELIX DE MORAIS
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 006.017
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

PROTOCOLO: 21/04/2022, 20h41min.**RECURSO:** DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita revisão de documentação da juntada do Anexo II do Edital de Abertura.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Compulsando a documentação da candidata verificou-se que foi juntada por 3 vezes entre os anexos, o modelo preenchido do Currículo, Anexo III do Edital. Porém, a ficha de inscrição, pré-requisito estabelecido, conforme preceitua o Capítulo 4 – Das Condições para a Inscrição, item 4.1.1: “Ficha de inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital”, não consta nos arquivos anexados no ato da inscrição. Ademais, a complementação extemporânea de documentação não é possível. A apresentação e a sua comprovação devem ser feitas no ato de sua inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

20. RECORRENTE: BRUNO WELLYGNTON RAPOSO MARQUES SILVA**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 022.017**FUNÇÃO:** MOTORISTA “AB”**PROTOCOLO:** 21/04/2022, 22h24min.**RECURSO:** PROVIDO PARCIALMENTE. ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO, QUESITO CURSOS, QUE PASSA A SOMAR, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, 6 PONTOS.

Resumo das razões do recurso: O candidato solicita recontagem de pontos dos cursos apresentados e experiência profissional na função pretendida.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Reexaminando a documentação anexada, constata-se, realmente, a comprovação de 2 (dois) cursos na área da função pretendida, anexados no ato da inscrição. Desse modo, resta demonstrada a veracidade das alegações, motivo pelo qual deve o recurso ser provido. Todavia, a declaração por tempo de serviço não consta nos arquivos daquela época, sendo apresentada, somente, na fase recursal, sendo vedada a apresentação extemporânea de documentos e por esse motivo, indefere-se o requerimento deste item.

21. RECORRENTE: MARILENE PEREIRA DA SILVA**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 003.007**FUNÇÃO:** ASSISTENTE SOCIAL - CRAS**PROTOCOLO:** 21/04/2022, 22h30min.**RECURSO:** DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita inclusão da documentação, em fase recursal, que comprova a sua filiação ao Conselho de Classe.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A complementação extemporânea de documentação não é possível. A apresentação e a sua comprovação devem ser feitas no ato de sua inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

22. RECORRENTE: POLIANNIA NÓBREGA DA SILVA MARQUES**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 026.006**FUNÇÃO:** NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO**PROTOCOLO:** 21/04/2022, 22h46min.**RECURSO:** DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita inclusão da

documentação, em fase recursal, que comprova a sua filiação ao Conselho de Classe e conclusão no curso superior em Nutrição.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A complementação extemporânea de documentação não é possível. A apresentação e a sua comprovação devem ser feitas no ato de sua inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

23. RECORRENTE: ANA PAULA CHAVES BEZERRA**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 037.001**FUNÇÃO:** TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**PROTOCOLO:** 21/04/2022, 23h24min.**RECURSO:** DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita reavaliação da eliminação por não ter juntado comprovante de filiação ao respectivo Conselho de Classe.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A eliminação deu-se pela ausência de comprovação, no ato da inscrição, do registro perante o Conselho de Classe – CRF. Que também não o fez em sede de recurso, ainda que a complementação fosse extemporânea. A inscrição junto ao CRF é pré-requisito exigido para a função pretendida, conforme prevê o Quadro 01, do Capítulo 2 do Edital de Abertura n.º 001/2022. A falta de comprovação de um pré-requisito, no ato da inscrição, impossibilita o prosseguimento do candidato no processo de avaliação. Assim sendo, a inscrição perante o respectivo Conselho de Classe não foi comprovada. A observação desse item, contido no capítulo 3 – Das Inscrições, é conferida ao candidato, de acordo com o item 3.5. Outrossim, o item 4.6 determina que “não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado”. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

24. RECORRENTE: CLAUDEIR SIQUEIRA DE PAIVA**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 004.024**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE ENFERMAGEM**PROTOCOLO:** 22/04/2022, 00h22min.**RECURSO:** PROVIDO. ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO, QUE PASSA A SOMAR, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, 10 PONTOS.

Resumo das razões do recurso: O candidato solicita recontagem de pontos no item participação em congresso.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Reexaminando a documentação anexada, constata-se, realmente, a comprovação de 4 (quatro) participações em congressos relacionados à função pretendida. Desse modo, resta demonstrada a veracidade das alegações, motivo pelo qual deve o recurso ser provido.

25. RECORRENTE: ELVIRA LÍDIA DOS SANTOS SOARES**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 032.002**FUNÇÃO:** PSICÓLOGO - CRAS**PROTOCOLO:** 22/04/2022, 07h55min.**RECURSO:** DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata afirma que não foram contabilizados pontos em congressos, tempo de serviço e publicações.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Compulsando a documentação anexada no ato da inscrição verificou-se que a pontuação atribuída corresponde ao que foi apresentado naquela fase. Ademais, a complementação extemporânea de documentação não é possível. A apresentação e a sua comprovação devem ser feitas no ato de sua inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para

Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

26. RECORRENTE: ROBERTO VINÍCIUS ANTONINO DA COSTA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 016.004
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA
PROTOCOLO: 22/04/2022, 13h16min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: O candidato descreve em seu formulário recursal itens do Edital de Abertura, mas não faz pedido expresso. Anexou, ainda, documento de filiação do Conselho de Classe.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A complementação extemporânea de documentação não é possível em fase recursal. A apresentação e a sua comprovação devem ser feitas no ato de sua inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

27. RECORRENTE: WALDEANNY FELICIANO DE SOUZA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 034.005
FUNÇÃO: PSICÓLOGO - NASF
PROTOCOLO: 22/04/2022, 14h18min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita reavaliação da eliminação por não ter juntado comprovante de filiação ao respectivo Conselho de Classe.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A eliminação deu-se pela ausência de comprovação, no ato da inscrição, do registro perante o Conselho de Classe – CRP. Uma vez que apresentou, apenas, certidão com data vencida, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia em 20 de outubro de 2021. O vencimento da certidão, impossibilita o conhecimento da regularidade atual da candidata perante o Conselho, que também não comprovou em sede de recurso, ainda que a complementação fosse extemporânea. A inscrição junto ao CRP é pré-requisito exigido para a função pretendida, conforme prevê o Quadro 01, do Capítulo 2 do Edital de Abertura n.º 001/2022. A falta de comprovação de um pré-requisito, no ato da inscrição, impossibilita o prosseguimento do candidato no processo de avaliação. Assim sendo, a inscrição perante o respectivo Conselho de Classe não foi comprovada. A observação desse item, contido no capítulo 3 – Das Inscrições, é conferida ao candidato, de acordo com o item 3.5. Outrossim, o item 4.6 determina que “não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado”. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

28. RECORRENTE: INÁCIO RAFAEL PEREIRA DE MELO
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 034.001
FUNÇÃO: PSICÓLOGO - NASF
PROTOCOLO: 21/04/2022, 15h04min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: O candidato solicita a correção da função temporária que pretende concorrer e reavaliação curricular.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A inscrição foi efetivada exatamente na função pretendida. O candidato consta na lista de concorrentes para a função de Psicólogo – NASF, conforme n.º de inscrição 034.001. Reexaminando o Edital n.º 003/2022 – Análise Curricular, constatou-se erro tipográfico, cometido no processo de datilografia, por falhas mecânicas e/ou lapsos dos dedos ou mãos, em função da repetição numerosa da avaliação

individual. O erro formal será retificado.

29. RECORRENTE: INÁCIO RAFAEL PEREIRA DE MELO
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 034.001
FUNÇÃO: PSICÓLOGO - NASF
PROTOCOLO: 21/04/2022, 15h04min.
RECURSO: PROVIDO

Resumo das razões do recurso: O candidato solicita reavaliação da eliminação por não ter juntado comprovante de filiação ao respectivo Conselho de Classe e a reavaliação curricular.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Reexaminando a documentação anexada, constata-se, realmente, a comprovação do registro profissional. Desse modo, resta demonstrada a veracidade das alegações, motivo pelo qual deve o recurso ser provido e a consequente análise curricular será realizada.

30. RECORRENTE: MARIA VILMARA BATISTA GONÇALVES
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 007.002
FUNÇÃO: ENFERMEIRO - ESF
PROTOCOLO: 22/04/2022, 15h07min.
RECURSO: PROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita correção de omissão na análise curricular.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Reexaminando a documentação da candidata, juntada no ato da inscrição, não é possível identificar nenhum dos documentos que foram descritos na ficha recursal. Ante a ausência da comprovação dos títulos, indefere-se o pedido, pois a pontuação atribuída no Edital n.º 003/2022 – Análise Curricular está em acordo com documentação apresentada.

31. RECORRENTE: SARAH IDALINA MEDEIROS BRAZ
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 032.003
FUNÇÃO: PSICÓLOGO - CRAS
PROTOCOLO: 22/04/2022, 16h48min.
RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita reavaliação da eliminação por não ter juntado comprovante de filiação ao respectivo Conselho de Classe.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A eliminação deu-se pela ausência de comprovação, no ato da inscrição, do registro perante o Conselho de Classe – CRP. Uma vez que apresentou a Carteira de Identidade Profissional com a validade expirada, o que implica a atuação irregular no exercício profissional. A inscrição junto ao CRP é pré-requisito exigido para a função pretendida, conforme prevê o Quadro 01, do Capítulo 2 do Edital de Abertura n.º 001/2022. A falta de comprovação de um pré-requisito, no ato da inscrição, impossibilita o prosseguimento do candidato no processo de avaliação. Assim sendo, a inscrição perante o respectivo Conselho de Classe não foi comprovada. A observação desse item, contido no capítulo 3 – Das Inscrições, é conferida ao candidato, de acordo com o item 3.5. Outrossim, o item 4.6 determina que “não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado”. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

32. RECORRENTE: MAURÍCIO JANUÁRIO DA SILVA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 022.023
PROTOCOLO: 22/04/2022, 17h39min.
FUNÇÃO: MOTORISTA “AB”
RECURSO: DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: O candidato alega excesso de formalismos a eliminação pela falta de preenchimento completo da Ficha de Inscrição.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Conforme preceitua o Capítulo 4, é condição para a efetivação da inscrição, a apresentação da ficha de inscrição, devidamente preenchida, **datada** e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital (item 4.1.1). Ademais, a inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas às quais não poderá alegar desconhecimento (item 3.1). Por fim, o Capítulo 4, o item 4.5, reserva à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível.

33. RECORRENTE: NADIEJE APARECIDA RAPOSO JANUÁRIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 001.008

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO: 22/04/2022, 18h15min.

RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita revisão de documentação da juntada do Anexo III do Edital de Abertura.

Fundamentos da Decisão Administrativa: O Anexo III, requisito para validar a inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o item 5.1 do Edital de Abertura: "5.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital". Assim sendo, precisa ser enviado com o devido preenchimento dos dados, data e assinatura, conforme indicação do modelo exigido no Edital, que não contempla inscrições enviadas de forma incompleta. Por fim, indefere-se o pedido, pois não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, é o que determina o item 4.6 do Edital n° 001/2022.

34. RECORRENTE: MARCOS FABIANO MONTEIRO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 035.005

PROTOCOLO: 22/04/2022, 18h50min.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RECURSO: DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: O candidato solicita reavaliação da eliminação pela não apresentação da comprovação de filiação junto ao Conselho de Classe.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Reexaminando a documentação anexada, observou-se que há apenas um recibo do protocolo para pedido de inscrição, cujo assunto é a geração de registro para graduado. Determinado processo administrativo, está em análise junto ao Conselho Regional de Educação Física, que não atribui número de registro provisório, como também não declara a possibilidade de exercício legal da profissional, ainda que temporariamente. A inscrição junto ao CREF é pré-requisito exigido para a função pretendida, conforme prevê o Quadro 01, do Capítulo 2 do Edital de Abertura n° 001/2022. A falta de comprovação de um pré-requisito, no ato da inscrição, impossibilita o prosseguimento do candidato no processo de avaliação. Assim sendo, a inscrição perante o respectivo Conselho de Classe não foi comprovada. A observação desse item, contido no capítulo 3 – Das Inscrições, é conferida ao candidato, de acordo com o item 3.5. Outrossim, o item 4.6 determina que "não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado", razões pelas quais o recurso deve ser desprovido.

35. RECORRENTE: WASHINGTON PEREIRA DA ROCHA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 031.009

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL - SCFV

PROTOCOLO: 22/04/2022, 21h34min.

RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: O candidato solicita a recontagem de pontos atribuídos no item que se refere aos cursos e experiência em função diversa.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A Tabela de Pontos utilizada

no Processo Seletivo Simplificado relaciona os cursos à função pretendida, no caso, Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O quarto curso anexado, refere-se à política de saúde no sistema prisional. Isto é, a garantia do direito à saúde para aqueles que estão privados de liberdade. O que destoa do serviço de convivência que trabalha com a garantia de proteção social. No que diz respeito à função diversa, a pontuação só será atribuída se a função foi prestada no serviço público. Na declaração constante nos arquivos enviados no ato da inscrição, o serviço foi prestado junto a uma empresa privada de confecção de prótese dentária. Assim sendo, indefere-se o pedido, pois a pontuação atribuída no Edital n° 003/2022 – Análise Curricular está em acordo com documentação apresentada.

36. RECORRENTE: ANA VERÔNICA MULATINHO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 005.002

FUNÇÃO: CUIDADOR DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROTOCOLO: 22/04/2022, 21h44min.

RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita revisão de documentação da juntada do Anexo III do Edital de Abertura.

Fundamentos da Decisão Administrativa: O Anexo III, requisito para validar a inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o item 5.1 do Edital de Abertura: "5.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital". Assim sendo, precisa ser enviado com o devido preenchimento dos dados, data e assinatura, conforme indicação do modelo exigido no Edital, que não contempla inscrições enviadas de forma incompleta. Por fim, indefere-se o pedido, pois não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, é o que determina o item 4.6 do Edital n° 001/2022.

37. RECORRENTE: LUANA MENDES VIANA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 006.021

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

PROTOCOLO: 22/04/2022, 21h56min.

RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita inclusão de documento.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A complementação de documentação em fase recursal não é possível, uma vez que é extemporânea. A apresentação e a sua comprovação devem ser feitas no ato de sua inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

38. RECORRENTE: ALYSSON MARCELO BEZERRA DA SILVA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 022.041

FUNÇÃO: MOTORISTA "AB"

PROTOCOLO: 22/04/2022, 22h40min.

RECURSO: DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: O candidato solicita a recontagem de pontos atribuídos no item experiência profissional na função pretendida.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A Tabela de Pontos utilizada no Processo Seletivo Simplificado relaciona a pontuação individualizada pela comprovação de cada tempo de experiência, no caso em questão, o quadro assim diferencia: de 06 meses a 2 anos – 1 ponto; de 2 a 4 anos – 1,5 pontos e a partir de 4 anos – 2 pontos. De acordo com as declarações juntadas, o candidato comprovou experiência como motorista por mais de 4 anos, ou seja, recebendo a pontuação máxima de 2 pontos. Assim sendo, indefere-se o pedido, pois a pontuação atribuída no Edital n° 003/2022 – Análise Curricular está em acordo com documentação apresentada.

39. RECORRENTE: ANA LORENA ALVES FEITOSA**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 025.005**FUNÇÃO:** NUTRICIONISTA - NASF**PROTOCOLO:** 22/04/2022, 23h06min.**RECURSO:** DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita revisão de documentação da junta do Anexo III do Edital de Abertura.

Fundamentos da Decisão Administrativa: O Anexo III, requisito para validar a inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o item 5.1 do Edital de Abertura: "5.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital". Assim sendo, precisa ser enviado com o devido preenchimento dos dados, data e assinatura, conforme indicação do modelo exigido no Edital, que não contempla inscrições enviadas de forma incompleta. Por fim, indefere-se o pedido, pois não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, é o que determina o item 4.6 do Edital n.º 001/2022.

40. RECORRENTE: FRANCISWID WILAME DE FARIAS GONÇALVES**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 022.022**FUNÇÃO:** MOTORISTA "AB"**PROTOCOLO:** 22/04/2022, 21h28min.**RECURSO:** DESPROVIDO

Resumo das razões do recurso: O candidato solicita a contagem de pontos atribuídos no item experiência profissional em função diversa.

Fundamentos da Decisão Administrativa: A atribuição de pontos ocorrerá mediante comprovação documental, que não foi feita no ato da inscrição, nem mesmo em fase recursal, ainda que de maneira extemporânea. Assim sendo, indefere-se o pedido, pois a pontuação atribuída no Edital n.º 003/2022 – Análise Curricular está em acordo com documentação apresentada.

Camalaú, 28 de abril de 2022.

URÂNIO E SILVA MAYER
PRESIDENTE DA COMISSÃO

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
MEMBRO DA COMISSÃO

ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 002/2022**EDITAL n.º. 005/2022****RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital com o resultado final, após análise dos recursos interpostos, do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 001/2022, dos cargos abaixo relacionados:

1. AGENTE ADMINISTRATIVO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 02 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Emanuela de Lima Maracajá	1º lugar - 20 pontos
Tamires Mirele Lins Felix	2º lugar - 17,5 pontos
Bruno Cesar Cunha Santos	1º lugar – Cadastro Reserva - 15 pontos
Elielma da Silva Pereira	2º lugar – Cadastro Reserva - 14 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Josefa Claudenice Costa dos Santos	3º lugar – Cadastro Reserva - 14 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Ana Lais Nascimento Dos Santos Fernandes	4º lugar – Cadastro Reserva - 13,5 pontos
Paulo Sérgio Da Silva Barbosa	5º lugar – Cadastro Reserva - 12,5 pontos
Jeicy Ellen Alves de Brito	6º lugar – Cadastro Reserva - 12 pontos
Nilsete Acacia de Freitas Costa	7º lugar – Cadastro Reserva - 10 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Paula Cristina das Chagas	8º lugar – Cadastro Reserva - 14 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Wellison Feitosa Bezerra	9º lugar – Cadastro Reserva - 9,5 pontos
Monica Maria Dos Santos	10º lugar – Cadastro Reserva - 8 pontos
Jade Mirabel Bezerra Farias	11º lugar – Cadastro Reserva - 7,5 pontos
Aparecida Lucia Da Silva	12º lugar – Cadastro Reserva - 5 pontos
José Edvanildo Freire Da Silva	13º lugar – Cadastro Reserva - 4,5 pontos
José Emanuel Barbosa Alves	14º lugar – Cadastro Reserva - 2,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Áthyla Nathanaelly da Silva Araújo	15º lugar – Cadastro Reserva - 2,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Franciely Kaline De Farias Gonçalves	16º lugar – Cadastro Reserva - 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Josepha Paloma Neves Fernandes	17º lugar – Cadastro Reserva - 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)

2. ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO

3. ASSISTENTE SOCIAL – CRAS

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Ana Lúcia Pereira de Assis Souza	1º lugar – 35 pontos
Alcione Quitéria de Almeida França	1º lugar – Cadastro Reserva - 33 pontos
Geandra Laet Teixeira Vilela	2º lugar – Cadastro Reserva - 12 pontos

1. ANA LÚCIA PEREIRA DE ASSIS SOUZA – Inscrição 003.001**CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Ficha de Inscrição preenchida, Anexo II, datada e assinada.	SIM
Cópia de documento de identidade oficial com foto	SIM
Curriculo profissional, modelo apresentado no Anexo III, acompanhado das cópias dos títulos	SIM

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE

PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Curso Superior em Serviço Social	SIM
Inscrição no CRESS	SIM

ANÁLISE CURRICULAR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida	10 pontos	10 pontos
Mestrado, Doutorado, PHD, em área relacionada à função pretendida, concluído	-	-
Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida.	-	-
Publicação/ Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida.	-	-
Participação em Congressos sobre tema relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	10 pontos
Cursos (≥20Hs) sobre tema relacionada a função pretendida.	2,5 pontos	10 pontos
Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	1 ponto	1 ponto
Experiência no Serviço Público ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou privados que atuou.	-	-
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	-	-
A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos	-	4 pontos
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	4 pontos	-
Pontuação máxima		35 pontos

4. AUXILIAR DE ENFERMAGEM

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 11 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Cynthia Aurelina Bezerra Barbosa	1º lugar - 29 pontos
Francine Raquel Silva Queiroz	2º lugar - 28 pontos
Luan Amaurício de Oliveira Silva	3º lugar - 27 pontos
Reginaldo Carlos da Silva	4º lugar - 25 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Viviane da Paz Silva	5º lugar - 25 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Claudeir Siqueira de Paiva	6º lugar - 25 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Vilma Maria Ramos de Oliveira	7º lugar - 24 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Maria Alice Monteiro Farias	8º lugar - 24 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Nervivânia Maria da Silva	9º lugar - 24 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Tattiele Fernanda de Melo Oliveira	10º lugar - 24 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Luziane Daniela Batista do Nascimento	11º lugar - 22 pontos
Verônica Aparecida B. de Amorim	1º lugar - Cadastro Reserva - 21,5 pontos
Marta Maria Feitosa de Souza	2º lugar - Cadastro Reserva - 16,5 pontos
Sandra Margarida Bernardo de Vasconcelos	3º lugar - Cadastro Reserva - 15 pontos
Cristiane Rodrigues da Silva	4º lugar - Cadastro Reserva - 14 pontos
Lucivânia de Paiva Oliveira	5º lugar - Cadastro Reserva - 12,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Kaike Ferreira do Nascimento	6º lugar - Cadastro Reserva - 12,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Maria José Feitosa da Silva	7º lugar - Cadastro Reserva - 12 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Samara Alane Dos Santos Sales	8º lugar - Cadastro Reserva - 12 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Livramento Monteiro De Oliveira	9º lugar - Cadastro Reserva - 11,5 pontos
Maria Andressa Pereira	10º lugar - Cadastro Reserva - 11 pontos
Naria Leida da Silva	11º lugar - Cadastro Reserva - 10,5 pontos
Guimara Gonçalves da Costa	12º lugar - Cadastro Reserva - 10 pontos
Joseleide De Souza Feitosa	13º lugar - Cadastro Reserva - 9 pontos
Karla Juliana Alves Bezerra	14º lugar - Cadastro Reserva - 6,5 pontos
Aginaulsa Maria de Oliveira	15º lugar - Cadastro Reserva - 5 pontos
Vanúzia Kelly de Freitas Saldanha	16º lugar - Cadastro Reserva - 3 pontos
Edna Pereira de Araujo	17º lugar - Cadastro Reserva - 2 pontos

1. CLAUDEIR SIQUEIRA DE PAIVA – Inscrição n° 004.024

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição preenchida, Anexo II, datada e assinada.	SIM
Cópia de documento de identidade oficial com foto	SIM
Curriculo profissional, modelo apresentado no Anexo III, acompanhado	SIM
das cópias dos títulos	

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Ensino Médio Completo	SIM
Curso Técnico em Auxiliar de Enfermagem	SIM
Inscrição no COREN	SIM

ANÁLISE CURRICULAR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida	-	-
Mestrado, Doutorado, PHD, em área relacionada à função pretendida, concluído	-	-
Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida.	-	-
Publicação/ Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida.	-	-
Participação em Congressos sobre tema relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	10 pontos
Cursos (≥20Hs) sobre tema relacionada a função pretendida.	2,5 pontos	10 pontos
Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	1 ponto	1 ponto
Experiência no Serviço Público ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou privados que atuou.	-	-
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	-	-
A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos	-	4 pontos
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	4 pontos	-
Pontuação máxima		25 pontos

5. CUIDADOR DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 02 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Raquel Rodrigues Feitosa	1º lugar - 12 pontos
Maria da Silva de Medeiros	2º lugar - 10 pontos
Monica Costa Gonçalves	1º lugar - Cadastro Reserva - 9,5 pontos
Claudemir Silva Bezerra	2º lugar - Cadastro Reserva - 7,5 pontos
Rafaela Laisa de Oliveira Silva	3º lugar - Cadastro Reserva - 6 pontos
Lais Cordeiro de Menezes	4º lugar - Cadastro Reserva - 2,5 pontos

6. ENFERMEIRO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 04 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Reginaldo Santana Lima	1º lugar - 56 pontos
Joséana de Almeida Dias	2º lugar - 50 pontos
Suenny Alves dos Santos	3º lugar - 48,5 pontos
Jose Washington Lima	4º lugar - 44 pontos
Warla Bruna Barbosa Da Costa	1º lugar - Cadastro Reserva - 43 pontos
Thiago Bruno da Silva	2º lugar - Cadastro Reserva - 37,5 pontos
Danilo Siqueira Lopes	3º lugar - Cadastro Reserva - 36 pontos
Roberta Danilly De Sousa Leite	4º lugar - Cadastro Reserva - 31,5 pontos
Edirailde Da Silva Feitosa	5º lugar - Cadastro Reserva - 24 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Raquel Alves Matos de Souza	6º lugar - Cadastro Reserva - 24 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Maria do Desterro Silva Nascimento	7º lugar - Cadastro Reserva - 23 pontos
Mariana Gonçalves de Sousa	8º lugar - Cadastro Reserva - 22 pontos
Leonardo Eneás Almeida	9º lugar - Cadastro Reserva - 20 pontos
Rita Angélica Araújo da Silva	10º lugar - Cadastro Reserva - 17 pontos
Larissa Gabriele Farias e Silva	11º lugar - Cadastro Reserva - 10 pontos

7. ENFERMEIRO – ESF

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 02 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Rúbia Laniedja Oliveira Silva	1º lugar - 49 pontos
Natassia de Oliveira Marçajá	2º lugar - 47 pontos
Poliana Cristina De Oliveira Benning	1º lugar - Cadastro Reserva - 23,5 pontos
Mikaella de Amorim Holanda	2º lugar - Cadastro Reserva - 15 pontos

8. ENTREVISTADOR DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 02 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Michele Oliveira Marques	1º lugar - 15 pontos
Livia Vaidelice Alves De Farias	2º lugar - 13 pontos
Ericka Janiele Rodrigues Melo	1º lugar - Cadastro Reserva - 2,5 pontos

9. FACILITADOR DE OFICINA – DANÇA

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n° 56
 CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
 site: www.camalau.pb.gov.br - E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

10. FACILITADOR DE OFICINA – INSTRUTOR DE FANFARRA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Tony Herles Nunes de Melo	1º lugar – 12 pontos

11. FACILITADOR DE OFICINA – PRÁTICAS ESPORTIVAS

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Elison Rodrigues Mineiro	1º lugar – 14 pontos

12. FACILITADOR DE OFICINA – ARTES MARCIAIS

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

13. FACILITADOR DE OFICINA – ARTESANATO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

14. FACILITADOR DE OFICINA – DISTRITO DO PINDURÃO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

15. FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Thamyres Assiria De Souza Gomes	1º lugar – 17,5 pontos

16. FISIOTERAPEUTA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Maria Valbilenê Gonçalves	1º lugar – 46 pontos
Maria Verinalda Batista Gonçalves	1º lugar – Cadastro Reserva – 35,5 pontos
Yzabelly de Oliveira Santos Sousa	2º lugar – Cadastro Reserva – 20 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Natasha Gabriela Oliveira da Silva	3º lugar – Cadastro Reserva – 20 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Gabriela Monteiro de Gois Barros	4º lugar – Cadastro Reserva – 15 pontos
Maria Helena Araujo do Nascimento	5º lugar – Cadastro Reserva – 2,5 pontos

17. MÉDICO - CARDIOLOGISTA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

18. MÉDICO - NEUROLOGISTA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

19. MÉDICO - ORTOPEDISTA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

20. MÉDICO - ULTRASSONOGRAFISTA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

21. MÉDICO - PSIQUIATRA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

22. MOTORISTA “AB”

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 10 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
José de Arimateia da Costa Brito	1º lugar - 11 pontos
José Givanildo de Sousa Elisbão	2º lugar - 10,5 pontos
Laércio Chagas Alyes	3º lugar - 10 pontos
Eudes José Barbosa Farias	4º lugar - 8 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Simone da Costa Santos	5º lugar - 8 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Samuel Aureliano Bezerra	6º lugar - 8 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Elmison Ferreira da Silva	7º lugar - 7,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Elsimar Neves Martins	8º lugar - 7,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Francidswid Wilame de F. Gonçalves	9º lugar - 7,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Lucivando Pinheiro Silva	10º lugar - 7,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Gabriel Duarte da Silva	1º lugar – Cadastro Reserva – 7,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Bruno Wellyngton Raposo M. Silva	2º lugar – Cadastro Reserva – 7 pontos
Douglas da Silva Ferreira	3º lugar – Cadastro Reserva – 6 pontos
Fernando Araujo da Costa Júnior	4º lugar – Cadastro Reserva – 5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Evangelista Ananias da Silva	5º lugar – Cadastro Reserva – 5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Alysson Marcelo Bezerra da Silva	6º lugar – Cadastro Reserva – 5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Edinaldo Pereira Tenório	7º lugar – Cadastro Reserva – 4 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Jéferson Eduardo Ribeiro Quintans	8º lugar – Cadastro Reserva – 4 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Luís Fernando dos Anjos Ramos	9º lugar – Cadastro Reserva – 5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Ernando Avelino Marcolino	10º lugar – Cadastro Reserva – 3 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Alisson Eduardo Alves da Silva	11º lugar – Cadastro Reserva – 3 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Ivacildo da Silva	12º lugar – Cadastro Reserva – 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Maria Albino Queiroz	13º lugar – Cadastro Reserva – 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Rogério da Silva Costa	14º lugar – Cadastro Reserva – 1 ponto (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Lucas de Santana Simão	15º lugar – Cadastro Reserva – 1 ponto (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Petrúcio Monteiro Oliveira	16º lugar – Cadastro Reserva – 1 ponto (Lei Federal nº 10.741/2003)

17. BRUNO WELLYNGTON RAPOSO M. SILVA – Inscrição nº 022.017

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição preenchida, Anexo II, datada e assinada.	SIM
Cópia de documento de identidade oficial com foto	SIM
Curriculo profissional, modelo apresentado no Anexo III, acompanhado das cópias dos títulos	SIM

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
-------------------------------	---

Ensino Fundamental Incompleto	SIM
Carteira de Habilitação "AB"	SIM

ANÁLISE CURRICULAR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento em áreas correlatas a função para a qual foi inscrita, mínimo de 20 (vinte) horas. (máximo de 2 cursos)	3 pontos	6 pontos
Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	-	-
Experiência no Serviço Público ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou privados que atuou.	-	-
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	1 ponto	1 ponto
A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos	-	
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	-	
Pontuação máxima		7 pontos

18. LUCIVANDO PINHEIRO SILVA – Inscrição n° 022.018**CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Ficha de Inscrição preenchida, Anexo II, datada e assinada.	SIM
Cópia de documento de identidade oficial com foto	SIM
Currículo profissional, modelo apresentado no Anexo III, acompanhado das cópias dos títulos	SIM

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Ensino Fundamental Incompleto	SIM
Carteira de Habilitação "AB"	SIM

ANÁLISE CURRICULAR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento em áreas correlatas a função para a qual foi inscrita, mínimo de 20 (vinte) horas. (máximo de 2 cursos)	3 pontos	6 pontos
Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	-	-
Experiência no Serviço Público ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou privados que atuou.	-	-
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	-	1,5 pontos
A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos	1,5 pontos	
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	-	
Pontuação máxima		7,5 pontos

23. MOTORISTA "D"

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 04 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Wanderson dos Santos Rodrigues	1º lugar – 7,5 pontos
Jucelio Fortunato de Alcântara	2º lugar – 7 pontos
Jandailson Chaves Quintans de Figueiredo	3º lugar – 5 pontos
José Inácio de Queiroz Neto	4º lugar – 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Risomar Alves da Silva	1º lugar – Cadastro Reserva – 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Antônio Adrielson de Melo	2º lugar – Cadastro Reserva – 1 ponto

24. MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 07 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Sidney Fernando Alves Inô	1º lugar – 4,5 pontos
Josimário Soares Ribeiro	2º lugar – 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Erijaldo Lima dos Santos	3º lugar – 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Anunciado Avelino Bezerra	4º lugar – 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)

Ronaldo Raimundo da Silva	5º lugar – 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
---------------------------	--

25. NUTRICIONISTA – NASF

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Maria Leticia Pinheiro André	1º lugar – 25,5 pontos
Roberta Bezerra de Souza Estevam	1º lugar – Cadastro Reserva – 19,5 pontos
Aysla Haryadne de Oliveira Alves	2º lugar – Cadastro Reserva – 12,5 pontos

26. NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
João Pereira da Silva Junior	1º lugar – 33 pontos
Kátia Cristina Araujo Bezerra de Souza	1º lugar – Cadastro Reserva – 26 pontos
Abel Frederick Cândido	2º lugar – Cadastro Reserva – 23,5 pontos

31. ORIENTADOR SOCIAL - SCFV

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 04 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Josefa Josimere de Melo Oliveira	1º lugar – 27,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Maria José Valquíria Bezerra	2º lugar – 27,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Damiana Cordeiro da Silva	3º lugar – 16,5 pontos
Jancelina Débora de Sousa Ribeiro	4º lugar – 15 pontos
Naira Gabriele Calumbir Silva	1º lugar – Cadastro Reserva – 11 pontos
Washington Pereira da Rocha	2º lugar – Cadastro Reserva – 7,5 pontos
Ana Jacqueline Nunes	3º lugar – Cadastro Reserva – 6 pontos
Larissa Paula Ferreira de Sousa	3º lugar – Cadastro Reserva – 3,5 pontos

32. PSICÓLOGO - CRAS

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Ana Layse Viana da Costa	1º lugar – 40 pontos
Elvira Lida dos Santos Soares	1º lugar – Cadastro Reserva – 22 pontos

33. PSICÓLOGO EDUCACIONAL

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

34. PSICÓLOGO – NASF

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Renata dos Santos Oliveira	1º lugar – 31 pontos
Inácio Rafael Pereira de Melo	1º lugar – Cadastro Reserva – 6 pontos

1. INÁCIO RAFAEL PEREIRA DE MELO – Inscrição n° 034.001**CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Ficha de Inscrição preenchida, Anexo II, datada e assinada.	SIM
Cópia de documento de identidade oficial com foto	SIM
Currículo profissional, modelo apresentado no Anexo III, acompanhado das cópias dos títulos	SIM

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Curso Superior em Psicologia	SIM
Inscrição no CRP	SIM

ANÁLISE CURRICULAR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida	-	-
Mestrado, Doutorado, PHD, em área relacionada à função pretendida, concluído	-	-

Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida.	-	-
Publicação/ Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida.		
Participação em Congressos sobre tema relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	5 pontos
Cursos (≥20Hs) sobre tema relacionada a função pretendida.		
Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	1 ponto	1 ponto
Experiência no Serviço Público ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou privados que atuou.		-
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	-	
A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos	-	
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	-	
Pontuação máxima		6 pontos

35. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Nilson Vaz Nunes	1º lugar - 30 pontos
Rivaldo Paulo de Sousa	1º lugar - Cadastro Reserva - 22 pontos

36. SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Elisabeth Karoline de Oliveira Medeiros	1º lugar - 43,5 pontos
Laricia Pinheiro Silva Ramos	1º lugar - Cadastro Reserva - 28,5 pontos
Sueli da Silva Nascimento	2º lugar - Cadastro Reserva - 27 pontos
Josefa Alves da Silva	3º lugar - Cadastro Reserva - 22 pontos
Josefa Jozaelsan da Silva	4º lugar - Cadastro Reserva - 19,5 pontos
Maracélica Dantas Matias	5º lugar - Cadastro Reserva - 17,5 pontos
Paula Regillyen de Freitas Lourenço	6º lugar - Cadastro Reserva - 10 pontos

6. JOSEFA ALVES DA SILVA – Inscrição n.º 036.006**CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Ficha de Inscrição preenchida, Anexo II, datada e assinada.	SIM
Cópia de documento de identidade oficial com foto	SIM
Curriculo profissional, modelo apresentado no Anexo III, acompanhado das cópias dos títulos	SIM

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Curso Superior	SIM

ANÁLISE CURRICULAR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida	10 pontos	10 pontos
Mestrado, Doutorado, PHD, em área relacionada à função pretendida concluído	-	-
Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida.	-	-
Publicação/ Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida.	-	-
Participação em Congressos sobre tema relacionada à função pretendida		
Cursos (≥20Hs) sobre tema relacionada a função pretendida.	2,5 pontos	10 pontos
Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	1 ponto	2 pontos
Experiência no Serviço Público ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou privados que atuou.		
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	-	-
A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos	-	-
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	-	-
Pontuação máxima		22 pontos

37. TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

38. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 02 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Evânia Medeiros Cavalcante	1º lugar - 12,5 pontos
Andresa Vidal de Oliveira Castro	1º lugar - 12,5 pontos

39. VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 04 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Alicia Michelly Ferreira Sales	1º lugar - 36,5 pontos
Fabiana Pinheiro de Melo	2º lugar - 25 pontos
Maria Lucinalya Melo Costa	3º lugar - 20,5 pontos
Maria Beatriz Marinho de Melo	4º lugar - 18 pontos
Welton Jocélio de Barros	1º lugar - Cadastro Reserva

Camalaú, 28 de abril de 2022.

**URÂNIO E SILVA MAYER
PRESIDENTE DA COMISSÃO****JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO****MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
MEMBRO DA COMISSÃO****ÊMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO****Decreto do Executivo Municipal n.º 207/2022, de 28 de abril de 2022.****HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022 - PSS/PMC E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em exercício do Município de Camalaú, Estado de Paraíba, no uso de suas legais atribuições:

DECRETA**Art. 1.º.** Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, lançado através do Edital n.º 002/2022, PSS n.º 001/2022/PMC, conforme classificação em anexo.**Art. 2.º.** Publique-se a classificação definitiva dos classificados e aprovados para os referidos cargos.**Art. 3.º.** A Secretaria Municipal de Administração providenciará a divulgação do resultado, observando rigorosamente a ordem de classificação e demais medidas que se fizerem necessárias para a convocação e contratação dos aprovados.**Art. 4.º.** O prazo de validade do Processo Seletivo Público n.º 002/2022 é de 06 (seis) meses, a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, conforme prevista na Lei Municipal

n.º. 483/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 28 de abril de 2022.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO****ANEXO****1. AGENTE ADMINISTRATIVO**

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 02 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Emanoela de Lima Maracajá	1º lugar - 20 pontos
Tamires Mirele Lins Felix	2º lugar - 17,5 pontos
Bruno Cesar Cunha Santos	1º lugar – Cadastro Reserva - 15 pontos
Elieima da Silva Pereira	2º lugar – Cadastro Reserva - 14 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Josefa Claudenice Costa dos Santos	3º lugar – Cadastro Reserva - 14 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Ana Lais Nascimento Dos Santos Fernandes	4º lugar – Cadastro Reserva - 13,5 pontos
Paulo Sérgio Da Silva Barbosa	5º lugar – Cadastro Reserva - 12,5 pontos
Jeicy Ellen Alves de Brito	6º lugar – Cadastro Reserva - 12 pontos
Nilsete Acacia de Freitas Costa	7º lugar – Cadastro Reserva - 10 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Paula Cristina das Chagas	8º lugar – Cadastro Reserva - 14 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Wellison Feitosa Bezerra	9º lugar – Cadastro Reserva - 9,5 pontos
Monica Maria Dos Santos	10º lugar – Cadastro Reserva - 8 pontos
Jade Mirabel Bezerra Farias	11º lugar – Cadastro Reserva - 7,5 pontos
Aparecida Lucia Da Silva	12º lugar – Cadastro Reserva - 5 pontos
José Edvanildo Freire Da Silva	13º lugar – Cadastro Reserva - 4,5 pontos
José Emanuel Barbosa Alves	14º lugar – Cadastro Reserva - 2,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Áthyla Nathanaely da Silva Araújo	15º lugar – Cadastro Reserva - 2,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Franciely Kaline De Farias Gonçalves	16º lugar – Cadastro Reserva - 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Josepha Paloma Neves Fernandes	17º lugar – Cadastro Reserva - 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)

2. ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

3. ASSISTENTE SOCIAL – CRAS

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Ana Lúcia Pereira de Assis Souza	1º lugar - 35 pontos
Alcione Quitéria de Almeida França	1º lugar – Cadastro Reserva - 33 pontos
Geandra Laet Teixeira Vilela	2º lugar – Cadastro Reserva - 12 pontos

4. AUXILIAR DE ENFERMAGEM

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 11 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Cynthia Aurelina Bezerra Barbosa	1º lugar - 29 pontos
Francine Raquel Silva Queiroz	2º lugar - 28 pontos
Luan Amauricio de Oliveira Silva	3º lugar - 27 pontos
Reginaldo Carlos da Silva	4º lugar - 25 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)

Viviane da Paz Silva	5º lugar - 25 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Claudeir Siqueira de Paiva	6º lugar - 25 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Vilma Maria Ramos de Oliveira	7º lugar – 24 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Maria Alice Monteiro Farias	8º lugar - 24 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Nerivânia Maria da Silva	9º lugar - 24 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Tattiele Fernanda de Melo Oliviera	10º lugar – 24 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Luziane Daniela Batista do Nascimento	11º lugar - 22 pontos
Verônica Aparecida B. de Amorim	1º lugar – Cadastro Reserva - 21,5 pontos
Marta Maria Feitosa de Souza	2º lugar – Cadastro Reserva - 16,5 pontos
Sandra Margarida Bernardo de Vasconcelos	3º lugar – Cadastro Reserva - 15 pontos
Cristiane Rodrigues da Silva	4º lugar – Cadastro Reserva - 14 pontos
Lucivânia de Paiva Oliveira	5º lugar – Cadastro Reserva - 12,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Kaike Ferreira do Nascimento	6º lugar – Cadastro Reserva - 12,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Maria José Feitosa da Silva	7º lugar – Cadastro Reserva - 12 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Samara Alane Dos Santos Sales	8º lugar – Cadastro Reserva - 12 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Livramento Monteiro De Oliveira	9º lugar – Cadastro Reserva - 11,5 pontos
Maria Andressa Pereira	10º lugar – Cadastro Reserva - 11 pontos
Naria Leida da Silva	11º lugar – Cadastro Reserva - 10,5 pontos
Guimara Gonçalves da Costa	12º lugar – Cadastro Reserva - 10 pontos
Joseleide De Souza Feitosa	13º lugar – Cadastro Reserva - 9 pontos
Karla Juliana Alves Bezerra	14º lugar – Cadastro Reserva - 6,5 pontos
Aginaulsa Maria de Oliveira	15º lugar – Cadastro Reserva - 5 pontos
Vanúzia Kely de Freitas Saldanha	16º lugar – Cadastro Reserva - 3 pontos
Edna Pereira de Araújo	17º lugar – Cadastro Reserva - 2 pontos

5. CUIDADOR DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 02 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Raquel Rodrigues Feitosa	1º lugar - 12 pontos
Maria da Silva de Medeiros	2º lugar - 10 pontos
Monica Costa Gonçalves	1º lugar – Cadastro Reserva - 9,5 pontos
Claudemir Silva Bezerra	2º lugar – Cadastro Reserva - 7,5 pontos
Rafaela Laisa de Oliveira Silva	3º lugar – Cadastro Reserva - 6 pontos
Lais Cordeiro de Menezes	4º lugar – Cadastro Reserva - 2,5 pontos

6. ENFERMEIRO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 04 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Reginaldo Santana Lima	1º lugar - 56 pontos
Joseana de Almeida Dias	2º lugar - 50 pontos
Suenny Alves dos Santos	3º lugar - 48,5 pontos
José Washington Lima	4º lugar - 44 pontos
Warla Bruna Barbosa Da Costa	1º lugar – Cadastro Reserva - 43 pontos
Thiago Bruno da Silva	2º lugar – Cadastro Reserva - 37,5 pontos
Danilo Siqueira Lopes	3º lugar – Cadastro Reserva - 36 pontos
Roberta Danielly De Sousa Leite	4º lugar – Cadastro Reserva - 31,5 pontos
Edirailde Da Silva Feitosa	5º lugar – Cadastro Reserva - 24 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Raquel Alves Matos de Souza	6º lugar – Cadastro Reserva - 24 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Maria do Desterro Silva Nascimento	7º lugar – Cadastro Reserva - 23 pontos
Mariana Gonçalves de Sousa	8º lugar – Cadastro Reserva - 22 pontos
Leonardo Eneas Almeida	9º lugar – Cadastro Reserva - 20 pontos
Rita Angélica Araújo da Silva	10º lugar – Cadastro Reserva - 17 pontos
Larissa Gabriele Farias e Silva	11º lugar – Cadastro Reserva - 10 pontos

7. ENFERMEIRO – ESF

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 02 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Rúbia Laniêda Oliveira Silva	1º lugar – 49 pontos
Natassia de Oliveira Maracaja	2º lugar – 47 pontos
Poliana Cristina De Oliveira Benning	1º lugar – Cadastro Reserva – 23,5 pontos
Mikaella de Amorim Holanda	2º lugar – Cadastro Reserva – 15 pontos

8. ENTREVISTADOR DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 02 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Michele Oliveira Marques	1º lugar – 15 pontos
Livia Valdelice Alves De Farias	2º lugar – 13 pontos
Ericka Janiele Rodrigues Melo	1º lugar – Cadastro Reserva – 2,5 pontos

9. FACILITADOR DE OFICINA – DANÇA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

10. FACILITADOR DE OFICINA – INSTRUTOR DE FANFARRA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Tony Herlles Nunes de Melo	1º lugar – 12 pontos

11. FACILITADOR DE OFICINA – PRÁTICAS ESPORTIVAS

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Elison Rodrigues Mineiro	1º lugar – 14 pontos

12. FACILITADOR DE OFICINA – ARTES MARCIAIS

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

13. FACILITADOR DE OFICINA – ARTESANATO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

14. FACILITADOR DE OFICINA – DISTRITO DO PINDURÃO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

15. FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Thamyres Assiria De Souza Gomes	1º lugar – 17,5 pontos

16. FISIOTERAPEUTA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Maria Valbeline Gonçalves	1º lugar – 46 pontos
Maria Verinalda Batista Gonçalves	1º lugar – Cadastro Reserva – 35,5 pontos
Yzabelly de Oliveira Santos Sousa	2º lugar – Cadastro Reserva – 20 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Natasha Gabriela Oliveira da Silva	3º lugar – Cadastro Reserva – 20 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Gabriela Monteiro de Gois Barros	4º lugar – Cadastro Reserva – 15 pontos
Maria Helena Araújo do Nascimento	5º lugar – Cadastro Reserva – 2,5 pontos

17. MÉDICO - CARDIOLOGISTA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

18. MÉDICO - NEUROLOGISTA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

19. MÉDICO - ORTOPEDISTA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

20. MÉDICO - ULTRASSONOGRAFISTA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

21. MÉDICO - PSIQUIATRA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

22. MOTORISTA “AB”

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 10 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
José de Arimatea da Costa Brito	1º lugar - 11 pontos
José Givanildo de Sousa Elisbão	2º lugar - 10,5 pontos
Laércio Chagas Alves	3º lugar - 10 pontos
Eudes José Barbosa Farias	4º lugar - 8 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Simone da Costa Santos	5º lugar - 8 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Samuel Aureliano Bezerra	6º lugar - 8 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Elmison Ferreira da Silva	7º lugar - 7,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Elsimar Neves Martins	8º lugar - 7,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Francidswid Wilame de F. Gonçalves	9º lugar - 7,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Lucivando Pinheiro Silva	10º lugar - 7,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Gabriel Duarte da Silva	1º lugar – Cadastro Reserva – 7,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Bruno Wellyngton Raposo M. Silva	2º lugar – Cadastro Reserva – 7 pontos
Douglas da Silva Ferreira	3º lugar – Cadastro Reserva – 6 pontos
Fernando Araújo da Costa Júnior	4º lugar – Cadastro Reserva – 5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Evangelista Ananias da Silva	5º lugar – Cadastro Reserva – 5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Alysson Marcelo Bezerra da Silva	6º lugar – Cadastro Reserva – 5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Edinaldo Pereira Tenório	7º lugar – Cadastro Reserva – 4 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Jéferson Eduardo Ribeiro Quintans	8º lugar – Cadastro Reserva – 4 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Luis Fernando dos Anjos Ramos	9º lugar – Cadastro Reserva – 5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Ernando Avelino Marcolino	10º lugar – Cadastro Reserva – 3 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)

Alisson Eduardo Alves da Silva	11º lugar – Cadastro Reserva – 3 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Ivacildo da Silva	12º lugar – Cadastro Reserva – 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Maria Albino Queiroz	13º lugar – Cadastro Reserva – 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Rogério da Silva Costa	14º lugar – Cadastro Reserva – 1 ponto (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Lucas de Santana Simão	15º lugar – Cadastro Reserva – 1 ponto (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Petrucio Monteiro Oliveira	16º lugar – Cadastro Reserva – 1 ponto (Lei Federal nº 10.741/2003)

23. MOTORISTA “D”

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 04 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Wanderson dos Santos Rodrigues	1º lugar – 7,5 pontos
Jucelino Fortunato de Alcântara	2º lugar – 7 pontos
Jandailson Chaves Quintans de Figueiredo	3º lugar – 5 pontos
José Inácio de Queiroz Neto	4º lugar – 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Risomar Alves da Silva	1º lugar – Cadastro Reserva – 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Antônio Adrielson de Melo	2º lugar – Cadastro Reserva – 1 ponto

24. MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 07 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Sidney Fernando Alves Inô	1º lugar – 4,5 pontos
Josimaro Soares Ribeiro	2º lugar – 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Erinaldo Lima dos Santos	3º lugar – 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
José Anunciado Avelino Bezerra	4º lugar – 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Ronaldo Raimundo da Silva	5º lugar – 2 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)

25. NUTRICIONISTA – NASF

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Maria Letícia Pinheiro André	1º lugar – 25,5 pontos
Roberta Bezerra de Souza Estevam	1º lugar – Cadastro Reserva – 19,5 pontos
Aysla Haryadne de Oliveira Alves	2º lugar – Cadastro Reserva – 12,5 pontos

26. NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
João Pereira da Silva Junior	1º lugar – 33 pontos
Kátia Cristina Araújo Bezerra de Souza	1º lugar – Cadastro Reserva – 26 pontos
Abel Frederick Cândido	2º lugar – Cadastro Reserva – 23,5 pontos

31. ORIENTADOR SOCIAL - SCFV

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 04 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Josefa Josimere de Melo Oliveira	1º lugar – 27,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Maria José Valquíria Bezerra	2º lugar – 27,5 pontos (Lei Federal nº 10.741/2003)
Damiana Cordeiro da Silva	3º lugar – 16,5 pontos
Jancelina Débora de Sousa Ribeiro	4º lugar – 15 pontos
Naira Gabriele Calumbir Silva	1º lugar – Cadastro Reserva – 11 pontos
Washington Pereira da Rocha	2º lugar – Cadastro Reserva – 7,5 pontos
Ana Jacqueline Nunes	3º lugar – Cadastro Reserva – 6 pontos
Larissa Paula Ferreira de Sousa	3º lugar – Cadastro Reserva – 3,5 pontos

32. PSICÓLOGO - CRAS

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Ana Layse Viana da Costa	1º lugar – 40 pontos
Elvira Lídia dos Santos Soares	1º lugar – Cadastro Reserva – 22 pontos

33. PSICÓLOGO EDUCACIONAL

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
---	--

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

34. PSICÓLOGO – NASF

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Renata dos Santos Oliveira	1º lugar – 31 pontos
Inácio Rafael Pereira de Melo	1º lugar – Cadastro Reserva – 6 pontos

35. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Nilson Vaz Nunes	1º lugar – 30 pontos
Rivaldo Paulo de Sousa	1º lugar – Cadastro Reserva – 22 pontos

36. SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Elisabeth Karoline de Oliveira Medeiros	1º lugar – 43,5 pontos
Laricia Pinheiro Silva Ramos	1º lugar – Cadastro Reserva – 28,5 pontos
Sueli da Silva Nascimento	2º lugar – Cadastro Reserva – 27 pontos
Josefa Alves da Silva	3º lugar – Cadastro Reserva – 22 pontos
Josefa Jozaelsan da Silva	4º lugar – Cadastro Reserva – 19,5 pontos
Maracécia Dantas Matias	5º lugar – Cadastro Reserva – 17,5 pontos
Paula Regillyen de Freitas Lourenço	6º lugar – Cadastro Reserva – 10 pontos

37. TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

38. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 02 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Evânia Medeiros Cavalcante	1º lugar – 12,5 pontos
Andresa Vidal de Oliveira Castro	1º lugar – 12,5 pontos

39. VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 04 vagas + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Alicia Michelly Ferreira Sales	1º lugar – 36,5 pontos
Fabiana Pinheiro de Melo	2º lugar – 25 pontos
Maria Lucinalva Melo Costa	3º lugar – 20,5 pontos
Marta Beatriz Marinho de Melo	4º lugar – 18 pontos
Welfton Jocélio de Barros	1º lugar – Cadastro Reserva

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 28 de abril de 2022.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**